

PORTARIA Nº 006 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Determina a instauração do processo Administrativo Sancionador que menciona e dá outras providências”

O **Prefeito de Itapagipe**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0015691/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2025;

CONSIDERANDO que uma vez vencedora do certame, a empresa **CLÁUDIA KARINA CORREA LOPES SOUZA LTDA, CNPJ nº. 62.453.643/0001-48**, foi vencedora e adjudicatária de múltiplos itens licitados no referido certame;

CONSIDERANDO o teor do Memorando SEMAD nº 005/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Contrato nº 83/2025, o qual relata não entrega de materiais solicitados;

CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente notificada por meio do Ofício SEMAD nº 11/2025 para regularizar a entrega a mesma ficou inerte;

CONSIDERANDO que tal conduta caracteriza, em tese, a inexecução total do objeto e infração administrativa prevista nas cláusulas do Contrato nº 83/2025, especificamente na Cláusula 11.1, alínea "a" e na legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade apuração de todo e qualquer indício de prejuízo ao Erário Público.

RESOLVE:

Art.1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANSIONATÓRIO** para apuração da responsabilidade da empresa **CLÁUDIA KARINA CORREA LOPES SOUZA LTDA, CNPJ nº. 62.453.643/0001-48**, para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos servidores: **MARIA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES** – Matrícula 158; **PATRICIA BAPTISTA DE OLIVEIRA** – Matrícula 1974, todos servidores e integrantes do quadro de efetivos da administração.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação e execução do contrato, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itapagipe-MG, 12 de fevereiro de 2026.

RICARDO GARCIA DA SILVA
PREFEITO